

## SÃO PAULO ESCOLA DE DANÇA “ISMAEL IVO”

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DO CURSO DE EXTENSÃO “DANÇAS: TÉCNICAS, MÉTODOS E SISTEMAS: ensinoss-aprendizados coreográficos”

**Período de inscrição:** de 11/02/2022 até 21/02/2022

**Divulgação dos profissionais selecionados para entrevista:** 28/02/2022

**Divulgação do resultado final:** 11/03/2022

A Associação Pró-Dança – APD, associação de direito privado qualificada como Organização Social de Cultura nos termos da Lei Complementar Estadual 846/1998, torna público a abertura de inscrições para contratação de 04 (quatro) profissionais para ministrar o curso de extensão oferecido pela São Paulo Escola de Dança “Ismael Ivo”, equipamento cultural criado pelo Decreto nº. 66.412/2021 e gerido pela APD no âmbito do Contrato de Gestão nº. 05/2021.

#### 1. Objeto

- 1.1. O processo seletivo tem por objeto a seleção de 04 (quatro) profissionais para ministrar aulas de técnicas, métodos e sistemas, dentro das trajetórias formativas, criativas e da difusão da dança a serem oferecidas no âmbito de curso de extensão “**DANÇAS: TÉCNICAS, MÉTODOS E SISTEMAS: ensinoss-aprendizados coreográficos**” promovido pela São Paulo Escola de Dança “Ismael Ivo”.
- 1.2. Este processo é regido pelo “Regulamento para Seleção e Contratação de Obras e Serviços, Compras e Alienações” da APD, disponível no *site* [www.spcd.com.br](http://www.spcd.com.br) e publicado no Diário Oficial do Estado de 25/10/2019.

#### 2. Sobre o curso

- 2.1. O curso será teórico prático, ministrado de forma online por plataforma de web conferência, com total de vagas selecionadas para 30 alunos.
- 2.2. O perfil de candidato desejado para a vaga é de profissional formado, professor(a) da arte e cultura, com ênfase no campo da dança e artes do espetáculo, com formação consolidada, a partir de conhecimento adquirido em circuitos formais ou informais da arte, educação e cultura, capaz de organizar, produzir e difundir conhecimento do campo, tendo tido experiência como professor(a), formador(a), educador(a), sendo especialmente desejável seu exercício com investigação prática e/ou teórica dos temas que abordará.
  - 2.2.1. A falta de titulação em escolas técnicas, graduação (bacharelado e/ou licenciatura), especialização no campo ou em áreas afins não será eliminatória, sendo que, em paralelo a estes títulos, caso o(a) candidato(a) os apresente, será também levada em consideração a experiência comprovada do(a) profissional para a atividade.
- 2.3. O profissional selecionado terá como atividade ministrar as aulas do curso, devendo, a partir de suas especificidades e experiências profissionais, organizar, apresentar, avaliar, discutir e dar acesso a conteúdo e materiais escritos, fotográficos, videográficos, registros

de mídias digitais e demonstrações de natureza prática (online), entre outros, a alunos selecionados para o componente Extensão/São Paulo Escola de Dança “Ismael Ivo”.

2.4. O escopo teórico do curso será o estudo, a prática e a reflexão sobre técnicas, métodos e sistemas dentro das trajetórias formativas, criativas e da difusão da dança e dos estudos do campo para abordagem explanativa de suas propostas em tempos contemporâneos.

2.5. A carga horária total do curso será de 64 (sessenta e quatro) horas divididas em 16 (dezesesseis) encontros de 04 (quatro) horas cada, de modo que serão contratados 04 (quatro) profissionais distintos para ministrar 04 (quatro) encontros cada.

2.6. A carga horária de cada profissional contratado será de:

04 (quatro) encontros;

Modalidade: Online;

Jornada: 4 (quatro) horas, às segundas-feiras;

Horário: 18h – 22h;

Período: 21 de março de 2022 a 04 de julho de 2022;

Carga horária: 16 (dezesesseis) horas.

2.7. O curso será coordenado pela Profa. Dra. Cássia Navas Alves de Castro, Coordenadora do Eixo de Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança “Ismael Ivo”.

### **3. Do regime de contratação**

3.1. O regime de contratação será a prestação de serviços de acordo com o regime civil (arts. 593 a 609 do Código Civil), não se aplicando as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Portanto, não haverá relação de emprego decorrente desta contratação, ou o pagamento de quaisquer outras vantagens ou benefícios além daqueles especificados neste instrumento.

3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma personalíssima por profissional indicado pela proponente (art. 129, Lei 11.196/05).

3.3. A remuneração global, fixa e irrevogável para a prestação dos serviços será de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) para cada profissional contratado.

3.4. O valor indicado no item 3.3 considera todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto dos serviços, os quais serão de exclusiva responsabilidade do proponente vencedor.

### **4. Condições de Participação**

4.1. Podem participar pessoas jurídicas com objeto social compatível com o objeto desta seleção e que atendam às condições estipuladas neste instrumento convocatório.

4.2. A participação importa ciência e concordância quanto às condições e especificações do processo de seleção.

4.3. Não podem participar:

- a. aqueles declarados inidôneos para participar de seleções ou contratar com a APD ou com qualquer ente ou órgão público;
- b. aqueles que tenham demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato com a APD ou a qualquer tempo;
- c. aqueles que estejam em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- d. conselheiros, diretores e empregados da APD, assim como a pessoa jurídica da qual façam parte como sócio ou acionista com mais de 10% (dez por cento) do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, salvo em favor da Associação a título gratuito;

**5. Documentação exigida**

5.1. Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos em cópia simples, por meio impresso ou digitalizado:

5.1.1. Habilitação jurídica:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, em vigor e registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores e/ou administradores, nos casos em que estes não constem do ato constitutivo;;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c. Comprovação de que o profissional indicado pertence ao seu quadro societário, ao quadro de empregados ou é representado pela pessoa jurídica interessada, mediante apresentação de contrato social, registro em carteira profissional ou declaração firmada pelo representante da proponente.

5.1.2. Regularidade fiscal de pessoa jurídica:

- a. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, da sede ou domicílio do proponente, compatível com o objeto dos Serviços;
- b. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, por meio das seguintes certidões:
  - i. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - ii. Certidão de quitação de tributos estaduais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente do governo estadual da sede ou domicílio do proponente;
  - iii. Certidão de quitação de tributos municipais, expedida pelo órgão competente da prefeitura municipal da sede ou domicílio do proponente;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3. Documentos do profissional indicado:

- a. Cédula de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. Comprovante de residência;

- c. Currículo completo e atualizado;
- d. Referência de atuação profissional;
- e. Proposta apresentada pelo proponente (10 linhas) em torno do curso (conteúdo e metodologia), levando-se em consideração o formato do mesmo em modo online.

5.2. A ausência ou apresentação incompleta, incorreta, com rasuras ou com a validade expirada, de quaisquer documentos acarretará a inabilitação da proponente. Ao examinar as propostas e/ou a documentação, a APD poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento do Processo de Seleção, solicitar esclarecimentos e documentos aos proponentes.

## **6. Inscrições**

5.1. As inscrições para o Processo de Seleção deverão ser realizadas juntamente com os documentos para o e-mail: [compras@spcd.com.br](mailto:compras@spcd.com.br).

5.2. O prazo para inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 21 de fevereiro de 2022.

## **7. Processamento da seleção**

7.1. A seleção será constituída de duas etapas:

Etapa 1: Análise de CV do/a prestador/a de serviço vinculado à PJ, atestados que a proponente julgar pertinentes para comprovação de competência para a atividade pleiteada e proposta em torno do curso (conteúdo e metodologia), levando-se em consideração o formato do mesmo. A lista das proponentes selecionadas na “Etapa 1” será divulgada em 28 de março, juntamente com a convocação das entrevistas previstas na “Etapa 2”;

Etapa 2: Entrevista, em formato online com duração máxima de 20 minutos, em horário a ser agendado nos dias 02, 03, 04, 07, 08 e 09 de março.

7.2. Do resultado da seleção, incluindo habilitação e julgamento, não caberá recurso.

7.3. Classificados os melhores perfis a partir da experiência apresentada no CV em relação ao descrito no item 2.2 deste edital, dos atestados apresentados pelo(a) proponente em relação à trajetória profissional do prestador de serviço, da coesão, clareza e concisão da proposta em torno dos conteúdos e metodologias do curso e de uma maior precisão em relação às informações dos documentos analisados durante a entrevista, a documentação de habilitação da primeira classificada será examinada pela APD e, caso não existam irregularidades, tal proponente será declarado vencedor. Caso a referida documentação não atenda às exigências deste processo de seleção, a APD passará à análise da documentação de habilitação da segunda classificada, e assim sucessivamente, seguindo-se a ordem de classificação.

7.4. Na hipótese de a vencedora recusar-se a assinar o contrato, bem como não prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos, a APD poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar esta seleção caso não seja possível um acordo com as referidas remanescentes ou ainda por interesse da APD.

## **8. Contrato**

- 8.1. O Contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de execução dos serviços.
- 8.2. De acordo com a conveniência e/ou a necessidade da APD, os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente vigentes, os respectivos acréscimos ou supressões.

## **9. Disposições gerais**

- 9.1. Dada a recente criação da São Paulo Escola de Dança “Ismael Ivo” e da recente celebração do contrato de gestão, as informações dos processos de seleção, inclusive suas decisões, serão publicadas no site da São Paulo Companhia de Dança ([www.spcd.com.br](http://www.spcd.com.br)), na aba “Pró-Dança”.
- 9.2. Considerando a intenção de conferir diversidade de perspectivas pedagógicas à São Paulo Escola de Dança “Ismael Ivo”, a APD procurará contratar profissionais distintos para cada um dos cursos de extensão a serem realizados no primeiro semestre de 2022, sendo facultada a livre inscrição de interessados para todos os processos de seleção promovidos.
- 9.3. A APD poderá cancelar este Processo de Seleção, a qualquer tempo e em qualquer fase do certame, bem como optar pela contratação de apenas parte do objeto desta seleção, assim como recusar a participação ou a contratação de proponente que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a APD, no transcorrer do presente Processo de Seleção, ou a qualquer tempo, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.
- 9.4. Esclarecimentos acerca desta seleção poderão ser solicitados por escrito, via e-mail, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas, fazendo constar todos os dados do proponente, sendo as respostas divulgadas no *site* da SPCD.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2022.